



# *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **DECRETO Nº10.224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Modifica e inclui dispositivo no Decreto nº 10.201 de 03 de outubro de 202, que dispõe sobre os critérios do processo de Classificação, Atribuição e Designação de Turmas para os cargos de Monitores de Creche Escola, Auxiliar de Serviço Infantil e Auxiliar de Maternal, disponíveis para o Ano Letivo de 2026.”*

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de uniformizar os entendimentos e procedimentos administrativos relativos à análise de afastamentos e licenças para fins de atribuição e designação de turmas para os cargos de Monitores de Creche Escola, Auxiliar de Serviço Infantil e Auxiliar de Maternal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** a importância de estabelecer critérios mais objetivos e transparentes para a análise da documentação apresentada pelos servidores, especialmente nos casos de afastamentos motivados por enfermidades crônicas, autoimunes, oncológicas, degenerativas ou outras que demandem acompanhamento médico contínuo;

**Considerando** que a Comissão Municipal de Avaliação possui competência para apreciar requerimentos dessa natureza, garantindo tratamento isonômico, justo e pautado em critérios técnicos e legais;

**Considerando**, por fim, a necessidade de corrigir eventuais distorções e assegurar a coerência entre os dispositivos regulamentares e os princípios da legalidade, razoabilidade e valorização dos profissionais da educação pública municipal;

### **D E C R E T A:**

Art. 1º - O inciso II do art. 3º, do Decreto nº 10.201, de 03 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“II - Curso presencial de extensão cultural na área de educação: Atribuição de 0,30 pontos para cada 40 horas de curso diretamente relacionados com nível de atuação dos cargos, desde que reconhecidos pelo MEC;”*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - O inciso III do art. 3º, do Decreto nº 10.201, de 03 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“III - Curso on-line de extensão cultural na área de educação: atribuição de 0,25 pontos para cada 40 horas de curso diretamente relacionados ao nível de atuação dos cargos, desde que reconhecidos pelo MEC, observando-se o limite máximo de 320 (trezentos e vinte) horas;***

Art. 3º - O § 2º do art. 3º, do Decreto nº 10.201 de 03 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“§ 2º – Não haverá redução de pontuação nos casos de afastamento decorrentes de licença-maternidade, licença-paternidade, férias regulares, férias-prêmio, luto e atuação junto ao Tribunal Regional Eleitoral – T.R.E..”***

Art. 4º - Fica acrescido o seguinte parágrafo ao art. 3º do Decreto nº 10.201 de 03 de outubro de 2025:

***“§ 3º – Os afastamentos decorrentes de tratamento de doenças crônicas, oncológicas, autoimunes, degenerativas, graves, infecciosas de longa duração ou outras enfermidades que exijam acompanhamento médico contínuo serão analisados pela Comissão Municipal de Avaliação, mediante requerimento fundamentado e acompanhado de laudo ou relatório médico, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o dia 26 de novembro de 2025, não havendo redução de pontuação nos casos em que o pedido for deferido pela Comissão.”***

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**FERNANDA BARBOSA GROENITZ**  
Secretária Municipal de Educação

**LÁZARO ROBERTO TALARICO**  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

|                                                                                                      |           |                |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|------------------------|
| Publicado No Atrio da<br>Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG<br>Artigo 96-Lei Orgânica Municipal | Nº 10.224 | Em: 23/10/2025 | Diretor Administrativo |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|------------------------|